



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 026/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 21/01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 026, de 21 de janeiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029", e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que "Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026", visando a abertura de crédito adicional especial."*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação "2328-RES SES 9081-2023 (13436-8)", em razão da Resolução nº 9.081/2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que *"Define as regras de financiamento da política continuada de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023"*.

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R\$ 19.313,85 (dezenove mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, nas finalidades descritas na Resolução, conforme rubricas especificadas no Projeto de Lei.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal¹, com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *“Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG.”*².

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:721104148
04

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.22 07:41:48
-03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

¹ Art. 37, LOM. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

² Art.137, Regimento Interno. A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO		2328-RES SES 9081-2023 (13436-8)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2328-RES SES 9081-2023 (13436-8)	Atendimento à política continuada de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais.	Aplicar 100% do recurso no atendimento à política continuada de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais.	Indicadores e regras de monitoramento previstos no Anexo IV da Resolução SES 9.081/2023	R\$19.313,85	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.*”, no valor de até R\$ 19.313,85 (dezenove mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2328	RES SES 9081-2023 (13436-8)	
Elementos	319011	Vencimento e Vantagens Fixas P. Civil	15.313,85
	319013	Obrigações Patronais	3.000,00
	339046	Auxílio Alimentação	1.000,00
Valor Total			19.313,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acoirer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2026.01.22 07:42:06 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 028/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 09 de janeiro de 2026

À
Procuradoria Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 9.081/2023 de 18 de Outubro de 2023 que *“Define as regras de financiamento da política continuada de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023.”*;

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do Banco do Brasil (nº 13.436-8, Agência nº 2599-2), no valor R\$19.313,85 (Dezenove mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se necessário), criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária – RESSES/MG 9081/23 – (134368)
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil = R\$15.313,85
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$3.000,00
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação = R\$1.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Hermenegildo Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento da política continuada de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023 que aprova a política continuada Política de Pactuação da Responsabilidade de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento da Política Continuada de Pactuação da Responsabilidade de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no art. 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R\$ 92.937.746,00 (noventa e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).

§ 1º - No ano de 2023 será repassado o valor total de R\$ 44.387.746,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais) conforme regras dispostas no Anexo I desta Resolução, e por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.304.150.4440.0001 334141 10.1 e 4291.10.304.150.4440.0001 334541 10.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º - No ano de 2024 poderá ser repassado o valor total de R\$ 48.550.000,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme regras dispostas no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo II desta Resolução.

§ 4º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de fortalecimento e estruturação da Vigilância Sanitária municipal, conforme objetivo da política continuada disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos a partir da disponibilização do Termo no sistema.

Art. 5º - Os valores serão repassados em até duas parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de sessenta meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Efigênia de Minas (MG)	4039	20.000
Santa Fé de Minas (MG)	3522	20.000
Santa Helena de Minas (MG)	5938	20.000
Santa Juliana (MG)	15734	20.000
Santa Luzia (MG)	218805	437.610
Santa Margarida (MG)	16395	20.000
Santa Maria de Itabira (MG)	10491	20.000
Santa Maria do Salto (MG)	4755	20.000
Santa Maria do Suaçuí (MG)	12788	20.000
Santa Rita de Caldas (MG)	8460	20.000
Santa Rita de Ibitipoca (MG)	3301	20.000
Santa Rita de Jacutinga (MG)	4755	20.000
Santa Rita de Minas (MG)	6773	20.000
Santa Rita do Itueto (MG)	5826	20.000
Santa Rita do Sapucaí (MG)	40635	81.270
Santa Rosa da Serra (MG)	3382	20.000
Santa Vitória (MG)	20973	41.946
Santana da Vargem (MG)	6639	20.000
Santana de Cataguases (MG)	3489	20.000
Santana de Pirapama (MG)	7030	20.000
Santana do Deserto (MG)	3747	20.000
Santana do Garambéu (MG)	2137	20.000
Santana do Jacaré (MG)	4214	20.000
Santana do Manhuaçu (MG)	8987	20.000
Santana do Paraíso (MG)	44800	89.600
Santana do Riacho (MG)	5313	20.000
Santana dos Montes (MG)	3469	20.000
Santo Antônio do Amparo (MG)	17285	20.000
Santo Antônio do Aventureiro (MG)	3769	20.000
Santo Antônio do Gramma (MG)	4229	20.000

Saldos em conta referentes a
31/12/2025**Saldos de investimentos referentes a**
Dezembro/2025**Saldo total de contas**
R\$ 0,00**Saldo total de Fundos de Investimento**
R\$ 19.313,05**Saldo total (Contas + Fundos de investimento)**
R\$ 19.313,05

Agência	Conta Corrente	Saldo em conta (R\$)	Saldo investido (R\$)	Saldo total (R\$)
2599-2	13436-8	R\$ 0,00	R\$ 19.313,05	R\$ 19.313,05



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331141444387870014
14/01/2026 14:51:59

Cliente

Agência 2599-2
Conta 13436-8 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	19.131,95			13.191,277700		
31/12/2025	SALDO ATUAL	19.313,05			13.191,277700		13.191,277700

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.131,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	181,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	181,10
SALDO ATUAL =	19.313,05

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JB552199 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

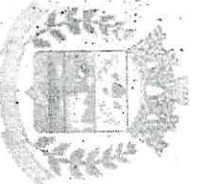
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Voto SUPER UTIL, Exercício 2026, Considerar somente saldos iniciais, N: Categoria do recurso, TODOS, Data Final: 01/01/2026, Tipo do recurso: TODOS, Entidade(s): [Valor: "5390", descrição: "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"], Consolidado: N, Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490.075,80	0,00	4.490.075,80
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	151.940,49	0,00	151.940,49
1.544.000.0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000.0000.000 - Transferências União ref a Convênios e Instr. Congêneres Vinculados à Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	240.873,17	0,00	240.873,17
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	99.653,67	0,00	99.653,67
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	131.270,23	0,00	131.270,23
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr Congêneres vinculadas à Saúde	365.552,11	0,00	365.552,11
1.650.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.608,97	0,00	3.608,97
1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	126.433,23	0,00	126.433,23
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.112,49	0,00	4.112,49
1.700.000.3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000.3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.701.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.537,65	0,00	4.537,65
1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	29.961,57	0,00	29.961,57
	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Parâmetros Visão: SUPER UTIL, Exercício: 2026, Considerar somente saldos iniciais: N, Categoria do recurso: TODOS, Data Final: 01/01/2026, Tipo do recurso: TODOS, Entidades: [Valor: 5390, Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM], Consolidar: N, Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S, Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Deficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000,3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.706.000,0000.000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000,3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.010,0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000,0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000,0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000,0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000,0000.000 - Transferências da Política Nacional Altitr Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000,0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gas Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000,0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749.012,0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000,0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000,0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	14.486.324,33	0,00	14.486.324,33